



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



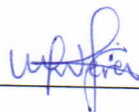
INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2021

DATA DA ABERTURA: 06/01/2021

VOLUME: 001

OBJETO: Empresa especializada em serviços de Internet tipo banda larga, com velocidade de 50 megas pelo período de 12 (doze) meses, cujo objetivo será executado até 31/12/2021. A fundamentação jurídica encontra-se no artigo 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

EU, MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, SUBSCREVO E ASSINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23



PORTARIA Nº 003/2021

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos legais, os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto/MG para o exercício de 2021.

- **MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES** – Presidente
- **LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO** – Membro Titular
- **CRISTIANO DIAS BOUZADA** – Membro Titular
- **ROMILDO ANGELO VARDIERO NERY** – Membro Suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, dê ciência.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal

Rua Othonio Antunes, 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000
Telefone (32)3727-1016 Email: camara.barao@yahoo.com.br
Site: cmbaraoDOMonteAlto.mg.gov.br

CERTIDÃO
Examinado este haste data atixa
e presente documento no livro
de actas
de 04 de 2021

Márcia C. N. Guimarães
ASSESSOR PARLAMENTAR



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



MEMORANDO

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Com nossa cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além de outras atividades necessárias para bom desempenho das demais rotinas da Casa legislativa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, em razão do valor previsto nos **incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93**, que permite a contratação direta do objeto conforme previsto na **Lei 14.065**, de 2020.

- 1- CONTRATADO:** Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00.
- 2- RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME é especializada no ramo de serviços de internet tipo banda larga, com velocidade de 50 megas para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Assessoria e Desenvolvimento de Software, que presta serviços de reconhecida qualidade e idônea.

A presente Dispensa está caracterizada pelo **não** fracionamento de despesa por ser de baixo custo. A Dispensa está sendo realizada para o mesmo exercício financeiro, cujo valor total é inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), portanto, não ultrapassa o limite previsto na Lei vigente.

Foi realizada a cotação de preço relacionado ao objeto contratado.

A regularidade fiscal foi comprovada através das certidões apresentadas e que se encontram anexo ao procedimento, em especial a



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



relacionada à **seguridade social**, cumprindo, assim, a Instrução Normativa do TCU.

Em anexo, encaminho a cotação de preço, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, sendo:

- 1º - Ideal Lins Serviços e Comércio LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.422/0001-40 valor R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos);
- 2º - RMS Connect Telecomunicações LTDA - ME CNPJ Nº 10.871.098/0001-06 valor R\$ 1.438,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.);
- 3º - Ultra Fiber Internet LTDA - ME CNPJ Nº 28.582.282/0001-00 valor R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.).

DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Ainda, em anexo segue a documentação apresentada pela empresa Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, tendo em vista ser a melhor proposta.

Desta forma, temos que há neste caso a possibilidade de ser feito a contratação direta, nos termos do Art. 24, incisos I e II e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de que o procedimento licitatório torna-se inviável, visto que, onera o ente público, uma vez que, os custos anuais apurados pelas cotações de preços anexadas ao procedimento demonstram a viabilidade da modalidade escolhida.

Solicito que seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para a formalização da contratação conforme documentação em anexo.

Dê-se vista ao jurídico para o parecer e deliberações que entender necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BASTOS
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento jurídico a solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, informando a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas.

Alega o solicitante que os serviços prestados, perfazendo o valor de R\$ 1.198,80 (Hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) divididos em 12 (doze) meses de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos oriundo da apuração da cotação de preço apresentado, sendo do licitante Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

MARCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

INTERESSADA: Câmara Municipal de Barão do Monte Alto

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de internet (50 megas) a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto-MG viabilizando o acesso a rede mundial de computadores.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021, para contratação de empresa fornecedora de internet tipo banda larga, 50 megas. PARECER PELA CONTINUIDADE DO PROCESSO.

I – RELATÓRIO

Síntese dos fatos:

Trata-se de consulta **encaminhada** pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, a esta Procuradoria para análise e emissão de **parecer jurídico** concernente à minuta de contrato referente à modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**, cujo objeto é a contratação de provedor de internet, tipo banda larga (50 megas), com fulcro no artigo 24, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de abertura de processo; termo de referência; propostas comerciais; dotação orçamentária; autorização de abertura do procedimento administrativo; ato de designação de Comissão Permanente de Licitação – CPL; autuação do processo administrativo; Minuta do Contrato e despacho de encaminhamento dos autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

II – PARECER

II.1 – Da Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica **“in abstracto”**, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração da Câmara Municipal.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

II. II - Da Fundamentação

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/021, tem como justificativa a necessidade de garantir a prestação de serviço de internet por meio da proposta ofertada pela Empresa Ideal Lins Comércio e Serviços, conforme cotação de preço que seguiu com solicitação de parecer.

Insta salientar que o presente processo administrativo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial o artigo 24, incisos I e II.

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se).

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela **Lei nº 8.666 /93**, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar **por dispensa ou inexigibilidade**.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece, em breve síntese a distinção entre esses dois institutos:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, **“a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação”**.

Nesse contexto quer dizer que a autorização prevista **no art. 24** não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar **ou não** procedimento de licitação no caso concreto.

Registre-se que pelo objeto contratado, **ante a comprovação de que os valores pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço**.

Ademais, a escolha pela instauração do procedimento tem a anuência da autoridade competente com vistas à contratação do serviço, conforme permite o artigo 24, II da Lei 8666/93.

Dessa forma, e, considerando todo o exposto, opinamos, salvo melhor juízo, que, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento da instrução do processo de Dispensa para apreendida contratação, na forma dos documentos carreados ao processo ora analisados, além do contrato os quais foram elaborados em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Conclui-se ainda, que os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos inculpidos no artigo 37, da Constituição Federal estão em plena aplicação no caso sob exame, de modo que o presente certame poderá, com essa opinião sugestiva de aprovação, ser engendrado sob a modalidade, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro o valor global dos serviços a serem contratados.

É o parecer sob censura.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

SANDRA ISABELA DE ARAÚJO GUEDES

ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade jurídica da contratação da licitante Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, para a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferência intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ N° 86.982.253/0001-23



INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), divididos em 12 (doze) meses de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos).

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CPL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Considerando a Certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Barão do Monte Alto.

Considerando os termos da Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Complementar Nº 101/ 2000, autorizo a abertura do presente INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDEBNTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



AUTUAÇÃO

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, Secretária de Comissão Permanente de Licitação.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021		DATA: 06/01/2021	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal relacionada à alimentação do sítio da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto (Portal da Transparência) Sessões Virtuais, acessos a sítios oficiais e remessa de atos para Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.002 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
VALOR: R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) Ideal Lins Serviços e Comércio LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.422/0001-40. R\$ 1.438,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.) RMS Connect Telecomunicações LTDA - ME CNPJ Nº 10.871.098/0001-06. R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais.) Ultra Fiber Internet LTDA - ME CNPJ Nº 28.582.282/0001-00			
RECURSO: FPM/ICMS			
CRÉDITO ORÇAMENTARIO	(x)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	()	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelas empresas especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, para o expediente interno das atividades da Câmara Municipal, participantes cuja cotação foi regularmente realizada, em data de 06/01/2021, através das empresas que ofertaram os seguintes preços: Ideal Lins Serviços e Comércio LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.422/0001-40, R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), RMS Connect Telecomunicações LTDA - ME CNPJ Nº 10.871.098/0001-06 R\$ 1.438,80 (Um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) e Ultra Fiber Internet LTDA - ME CNPJ Nº 28.582.282/0001-00 R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Tendo a empresa ofertado o melhor preço no valor global de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais), a Empresa Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, para contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, observando o que dispõe o Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e sendo a melhor proposta apurada após a cotação de preço no valor de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) pelos serviços, divididos em 12 (doze) vezes mensais pelos serviços.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
PRESIDENTE

LOENARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
MEMBRO

CRISTIANO DIAS BOUSADA
MEMBRO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento Jurídico a INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021, cujo objeto destina na contratação da Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas.

Na sessão realizada nesta data, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela Dispensa de Licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, conforme consta na ata e documentos acostados ao processo de licitação.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 do Licitante Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, no valor total de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, Adjudica ao aludido, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada em 07 de janeiro de 2021.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte alto torna público a publicação do Termo de Adjudicação da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 no Hall do Paço Municipal,

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Homologa a proposta do Licitante Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, no valor total de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, conforme consta nos autos da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021, para a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de janeiro de 2.021, que ora é ratificada

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ N° 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/ DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021, no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 26 da Lei federal Nº 8.666, ratifica o certame licitatório, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas, tendo em vista a proposta apresentada do licitante Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, no valor total de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos).

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Ratificação da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor JOÃO BATISTA BASTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG - 2.424.994 e CPF 007.053.457-85 denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG -16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor total de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados.

4.2. Não haverá reajustes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em mensalmente, ficando condicionado na respectiva a emissão da Nota Fiscal devendo ter comprovação de entrega e atestado na Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens/serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da clausula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Câmara Municipal, para entrega do produto.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da Contratante

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da clausula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na clausula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização de Entrega

9.1 - A entrega do produto será fiscalizada e supervisionada por servidores da Câmara Municipal, que informara as falhas que observar e as providencias tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



9.2 - Caso o referido produto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido.

9.3 - Ocorrendo a hipótese previsto no item anterior terá a empresa CONTRATADA o prazo de vinte e quatro horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela CÂMARA MUNICIPAL, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, dos termos do objeto de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – Advertência.

10.3 – Multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art.58.

11.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 - Bairro Centro - Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Barão do Monte Alto, 07 de Janeiro de 2021.

§ 000 Cesar Bastos Felipe Araújo de Oliveira

MUNIC. DE BARÃO DO MONTE ALTO
CONTRATANTE

IDEAL LINS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Luam Ferreira Gomes CPF: 119 923.306-79

NOME: Suzia Elena e. Gomes CPF: 86240960659



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2021
INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021
DATA: 07 de janeiro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga, com velocidade de 50 megas.

CONTRATADA: Ideal Lins Serviços e Comércio Ltda-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Silvério Dias Barbosa, Nº 212 A – Centro, Itamarati de Minas – MG, representada neste ato pelo senhor Felipe Araújo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-16.295.829-SSP/MG inscrito no CPF: 098.803.386-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23.

DO VALOR: R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 07/01/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

João Batista Bastos

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, N° 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ N° 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Extrato do Contrato da INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO